

ACÓRDÃO Nº 5811/2011 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 002.049/2009-4.
2. Grupo II – Classe II – Assunto: Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis: Francisco Leite Guimarães Nunes (326.225.463-00), ex-prefeito; e Conter – Construções e Serviços Técnicos Ltda. (04.859.610/0001-04).
4. Entidade: Município de Icó/CE.
5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidade: Secex/CE.
8. Advogado constituído nos autos: Daniel Teófilo de Souza, OAB/CE nº 16.252.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Integração Nacional, em desfavor do Sr. Francisco Leite Guimarães Nunes, ex-prefeito municipal de Icó/CE, em razão da omissão inicial no dever de prestar contas dos recursos federais transferidos por força do Convênio nº 105/2003, celebrado com a referida municipalidade, no valor de R\$ 100.000,00, tendo por objeto a construção de açude público na localidade de São João dos Matias, conforme plano de trabalho.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. arquivar o presente processo, sem cancelamento do débito no valor de R\$ 5.135,49 (cinco mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos), atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora, calculados a partir de 29/12/2004, a cujo pagamento continuará obrigado o Sr. Francisco Leite Guimarães Nunes, para que lhe possa ser dada quitação, com fundamento no art. 93 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 213 do Regimento Interno do TCU e com os arts. 5º, § 1º, inciso III, 10 e 11 da Instrução Normativa TCU nº 56, de 5 de dezembro de 2007;

9.2. enviar cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta, aos responsáveis, ao Município de Icó/CE e ao Ministério da Integração Nacional.

10. Ata nº 28/2011 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 9/8/2011 – Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5811-28/11-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho (Relator).

(Assinado Eletronicamente)

AUGUSTO NARDES

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradora-Geral